



DECRETO N.º 176/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020; decreta.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 154.888,90 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código Reduzido - 01330 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor R\$ 147.808,71 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 02050 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 7.080,19 (sete mil oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração. Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0017.2006 - Precatórios e Sentenças Judiciais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Código reduzido - 00440 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ R\$ 154.888,90 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 22 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

